



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA ALTERAÇÕES DA LEI Nº 3.082, DE 16 DE JUNHO DE 2023, ONDE DISPÕE SOBRE O ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS NA LDO PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos que compõem as Leis Municipais números Lei nº 3.082 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO 2024, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta lei, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal número 101/2000.

§ 1º – Em decorrência das alterações de que trata o caput considera-se alterada a Lei Municipal os anexos da Lei nº 3.082 de 16 de junho de 2023, havendo a respectiva compatibilização entre as peças orçamentárias, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, nos seguintes anexos:

- a – Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- c - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas os Três Exercícios Anteriores;
- j – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo- MG, 25 de outubro de 2023.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 25 outubro 2023.

Excelentíssimo Senhor
Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre a necessidade de haver compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a proposta orçamentária anual, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 040/2023 que altera o anexo de ações da Lei nº 3.082 de 16 de junho de 2023 referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para fins de compatibilidade entre as peças orçamentárias, especificamente com os projetos de nº 041/2023 referente ao Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022/2025 e do projeto de lei nº 039/2021 referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 e dá outras providências”, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº: 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ressalta-se que uma das principais funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é estabelecer parâmetros à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual - PPA, as ações constantes do Plano de Governo e as ações sugeridas pelos cidadãos por ocasião da realização de Audiência Pública, ações que resultem no bem estar dos cidadãos e no progresso do município.

Há de se primar por um processo orçamentário transparente no disciplinamento das finanças públicas pelos Poderes Executivo e Legislativo e pela sociedade.

O projeto de Lei ora apresentado prioriza a referida compatibilização, para atender assim ao preceptivo da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

Face à relevância da matéria, apresentamos a presente alteração e solicitamos o empenho desta Augusta Casa de Leis para sua tramitação e aprovação. Na oportunidade remetemos nossos votos de elevado apreço aos membros desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete